

*Onde está a essência da humanidade, quando todos os dias a população cigana é excluída da sociedade e outros são preteridos simplesmente devido à cor da pele ou à sua convicção religiosa?*

*Presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, Estado da União 2020*

*A Europa tem o dever de proteger as suas minorias do racismo e da discriminação. Temos de substituir o anticiganismo pela abertura e pela aceitação, os discursos e os crimes de ódio pela tolerância e pelo respeito da dignidade humana, e a intimidação pela educação sobre o Holocausto. Acima de tudo, devemos promover a diversidade como uma dádiva maravilhosa que torna a Europa forte e resiliente. É por esta razão que a Comissão apela a todos os Estados-Membros que adiram ao compromisso de erradicar o racismo e a discriminação, que afetam de forma flagrante as nossas grandes minorias étnicas ciganas. Instamos os Estados-Membros a empenharem-se na criação de um novo quadro estratégico da UE para a igualdade, inclusão e participação dos ciganos, com vista a alcançar a justiça social e uma maior igualdade em todos os sentidos da palavra.*

*Declaração da presidente Ursula von der Leyen, da vice-presidente Věra Jourová, e da comissária Helena Dalli*

*na véspera do Dia de Memória do Holocausto dos Ciganos de 2020*

***I.***  ***Introdução***

Construir uma União da igualdade é uma das principais prioridades da Comissão. A UE dispõe de instrumentos jurídicos e de uma política abrangente para construir uma verdadeira União da igualdade. No entanto, como salientado no plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025[[1]](#footnote-1), a discriminação em razão da raça ou origem étnica continua a existir. Tal é especialmente verdade no caso dos ciganos[[2]](#footnote-2), que muitas vezes continuam a ser marginalizados. Muitos dos 10-12 milhões de ciganos que se estima existirem na Europa[[3]](#footnote-3) continuam a confrontar-se com a discriminação, o anticiganismo[[4]](#footnote-4) e a exclusão socioeconómica na sua vida quotidiana.

Em 2011, a Comissão adotou um **quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020**[[5]](#footnote-5). O seu principal objetivo consistia no combate à exclusão socioeconómica dos ciganos na UE e nos países do alargamento, promovendo a igualdade de acesso à educação, ao emprego, à saúde e à habitação. Instava os Estados-Membros a elaborarem estratégias nacionais de integração dos ciganos, a nomearem pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas[[6]](#footnote-6) e a estabelecerem objetivos nacionais. Dois anos mais tarde, o Conselho adotou uma Recomendação relativa a medidas eficazes para a integração dos ciganos nos Estados-Membros, que fornecia orientações aos Estados-Membros sobre a forma de reforçar a execução das suas estratégias nacionais[[7]](#footnote-7). A região dos Balcãs Ocidentais alinhou-se voluntariamente pelo quadro da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020.

Estes dois instrumentos foram importantes[[8]](#footnote-8) para colocar a inclusão dos ciganos no topo das agendas nacionais e da UE e para mobilizar os instrumentos jurídicos, de política e de financiamento da UE. No entanto, nos últimos 10 anos, os **progressos gerais em matéria de integração dos ciganos têm sido limitados**, com diferenças significativas entre os vários domínios de intervenção e países[[9]](#footnote-9). A educação é o domínio que mais progrediu, nomeadamente através da redução do abandono escolar precoce e da melhoria da participação na educação na primeira infância e na escolaridade obrigatória. No entanto, os casos de segregação de alunos ciganos no ensino aumentaram[[10]](#footnote-10). O risco de pobreza e a perceção que os ciganos têm do seu estado de saúde melhorou, mas a assistência médica continua a ser limitada. O acesso ao emprego não melhorou e a proporção de jovens ciganos que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação até aumentou. A situação habitacional continua a ser difícil, em especial devido à inadequação e à segregação da habitação. Há indícios de uma certa redução nas experiências de discriminação vividas pelos ciganos e de uma maior aceitação desta comunidade pela população em geral. No entanto, o anticiganismo, os crimes de ódio e o tráfico de ciganos, em especial de mulheres e crianças, continuam a ser motivo de grande preocupação[[11]](#footnote-11).

A conclusão do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos oferece uma oportunidade para intensificar os esforços com vista a ultrapassar esta falha persistente. Tal é tanto mais importante quanto a atual pandemia de COVID-19 revelou a **extrema exposição das comunidades ciganas excluídas e marginalizadas aos efeitos negativos na saúde e a nível socioeconómico**.

Para alcançar mais progressos, mais rapidamente, a presente Comunicação estabelece um novo quadro estratégico da UE para os ciganos, que promove a **igualdade** efetiva, a **inclusão** socioeconómica e a **participação** significativa dos ciganos. Embora os Estados-Membros se encontrem na primeira linha para impulsionar uma verdadeira mudança para os ciganos, o que exige um empenhamento político reforçado, a UE pode ajudá-los a definir uma abordagem eficaz e a dotá-los dos instrumentos adequados. O presente quadro estratégico baseia-se nas conclusões da avaliação do quadro anterior, em consultas exaustivas[[12]](#footnote-12), nas avaliações anuais da aplicação das estratégias nacionais[[13]](#footnote-13) e na análise das razões pelas quais as medidas já adotadas tiveram uma eficácia limitada[[14]](#footnote-14). Responde aos apelos do Parlamento Europeu, do Conselho e da sociedade civil no sentido de uma iniciativa da UE para o período pós-2020[[15]](#footnote-15) reforçada. Reconhece que nem todos os ciganos se encontram em situação de exclusão social, mas que todos podem ser vítimas de discriminação e de entraves ao seu empoderamento. Adota uma abordagem intersetorial, sensível à combinação da etnia com outros aspetos da identidade e às formas como essas intersecções contribuem para experiências únicas de discriminação[[16]](#footnote-16).

O presente quadro estratégico da UE relativo aos ciganos contribui também para várias outras iniciativas. Contribui diretamente para a execução do plano de ação da UE contra o racismo e do pilar europeu dos direitos sociais[[17]](#footnote-17), bem como para a realização da Agenda 2030 das Nações Unidas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável[[18]](#footnote-18).

Alcançar a equidade e a inclusão exige uma maior utilização e uma melhor canalização dos recursos, bem como **a participação** das comunidades ciganas, de todos os níveis da administração pública, de todos os setores e partes interessadas (autoridades nacionais, instituições da UE, organizações internacionais, sociedade civil, bem como da indústria e do meio académico) e a criação de **parcerias** entre todos estes intervenientes. Uma estreita cooperação entre os níveis europeu e nacional é especialmente importante. A nível da UE, este quadro estratégico estabelece objetivos e metas comuns ambiciosos. A nível nacional, os governos devem elaborar sólidos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos a fim de assumir compromissos a longo prazo e colaborar com as instituições da UE em matéria de igualdade, inclusão e participação dos ciganos. Tal como proposto nas conclusões do Conselho de 2016[[19]](#footnote-19), a Comissão vai adotar uma **proposta para rever e substituir a Recomendação do Conselho de 2013**.

***II.***  ***Objetivos comuns para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos***

A avaliação do quadro atual e as conclusões dele retiradas pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho, bem como por diversas organizações da sociedade civil nacionais e a nível europeu[[20]](#footnote-20), **demonstram a necessidade de renovar e intensificar o empenhamento em prol da igualdade, da inclusão e da participação dos ciganos**, a nível europeu e nacional.É necessário um empenhamento reforçado para combater a discriminação persistente, designadamente o anticiganismo, bem como para melhorar a inclusão dos ciganos nos domínios da educação, do emprego, da saúde e da habitação[[21]](#footnote-21). Os ciganos devem participar no processo desde a conceção até à aplicação das medidas. Simultaneamente, tais medidas devem reconhecer a diversidade e as necessidades de grupos específicos no seio da população cigana.

Por conseguinte, a Comissão define **sete objetivos** a nível da UE para o período até 2030. Três desses objetivos são horizontais, nos domínios da igualdade, da inclusão e da participação. Os outros quatro são objetivos setoriais, nos domínios da educação, do emprego, da habitação e da saúde. Para concretizar estes objetivos de forma eficaz, é necessário dispor da capacidade de avaliar os progressos realizados. Por este motivo, e pela primeira vez, a Comissão propõe **grandes metas** quantitativas da UE para acompanhar a concretização desses objetivos. Embora essas metas exijam a realização de progressos mínimos até 2030, **o objetivo a longo prazo continua a ser assegurar a igualdade efetiva e eliminar as disparidades existentes entre os ciganos e a população em geral**. Estas metas são fruto da experiência obtida com os inquéritos junto das comunidades ciganas e resultam de uma consulta aprofundada que envolveu a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), os Estados-Membros, bem como a sociedade civil cigana e pró-ciganos[[22]](#footnote-22). Os gráficos seguintes apresentam os sete objetivos, as metas a nível da UE, os progressos a alcançar e a situação atual***[[23]](#footnote-23)***.

**Assegurar a igualdade, a inclusão e a participação efetivas**

**Objetivos e metas horizontais até 2030**

Vermelho: meta a nível da UE relativa aos progressos mínimos a alcançar até 2030

Verde: progressos mínimos a alcançar relativamente aos ciganos até 2030

*Azul: últimos dados disponíveis a partir dos quais os progressos serão avaliados*

***1. Combater e prevenir o anticiganismo e a discriminação***

**Reduzir, pelo menos para metade, a percentagem de ciganos que são vítimas   
de discriminação**

* garantir que, até 2030, menos de 13 % dos ciganos sejam vítimas de discriminação
* *ciganos que são vítimas de discriminação:*

*26 % (últimos 12 meses), 41 % (últimos 5 anos)*

**Diminuir, em pelo menos um terço, a percentagem   
da população em geral que se sente incomodada  
 por ter vizinhos ciganos**

* garantir que, até 2030, menos de 30 % se sentem incomodados por ter vizinhos ciganos
* percentagem *da população em geral que se sente incomodada por ter vizinhos ciganos: 46 %*

***2. Reduzir a pobreza e a exclusão social para eliminar as disparidades socioeconómicas***

***entre os ciganos e a população em geral***

**Reduzir, pelo menos para metade, o fosso de pobreza entre os ciganos e a população em geral**

* garantir que, até 2030, a maioria dos ciganos escapa à pobreza
* *taxa de risco de pobreza: ciganos 80 %; população em geral 16,8 % (disparidade: 63,2 p.p.)*

**Reduzir, pelo menos para metade, o fosso de pobreza entre as crianças ciganas   
e as outras crianças**

* garantir que, até 2030, a maioria das crianças ciganas escapa à pobreza
* crianças ciganas: 85 %; crianças *em geral: 19,6 % (disparidade: 65,4 p.p.)*

***3. Promover a participação através do empoderamento, da cooperação e da confiança***

**Capacitar e envolver, pelo menos, 90 ONG no acompanhamento coordenado da sociedade civil cigana à escala da UE**

* *ONG envolvidas no projeto de observatório civil dos ciganos: 85*

**Garantir a participação de ONG ciganas como membros efetivos dos comités nacionais de acompanhamento** para todos os programas que abordem as necessidades das comunidades ciganas

**Duplicar a percentagem de ciganos que apresentam uma denúncia quando são vítimas de discriminação**

* garantir que, até 2030, pelo menos 30 % das vítimas ciganas denunciam as discriminações
* *percentagem que denunciou o último incidente de discriminação (em qualquer domínio) nos últimos 5 anos: 16 %*

**Incentivar a participação dos ciganos na vida política a nível local, regional, nacional e da UE**

(nos Estados-Membros com uma população   
cigana significativa)

* garantir que se registam como eleitores, votam e se candidatam

Estão em estudo outros indicadores [[24]](#footnote-24).

***7. Aumentar a igualdade de acesso efetiva a uma habitação adequada e dessegregada e a serviços essenciais***

***6. Melhorar a saúde dos ciganos e aumentar a igualdade de acesso efetiva a cuidados de saúde e serviços sociais adequados***

**Reduzir, pelo menos para metade, a disparidade em termos de esperança de vida**

* garantir que, até 2030, as mulheres e os homens ciganos vivem mais 5 anos
* *disparidade na esperança de vida à nascença (população em geral e ciganos): mulheres ciganas 10,4 anos; homens ciganos 10,2 anos*

***5. Garantir a igualdade de acesso efetiva a emprego de qualidade e sustentável***

**Reduzir, pelo menos para metade, a disparidade a nível de emprego**

* garantir que, até 2030, pelo menos 60 % dos ciganos têm um trabalho remunerado
* *trabalho remunerado: ciganos 43 %; população em geral 73,1 % (disparidade: 30,1 p.p.)*

**Reduzir, pelo menos para metade, a disparidade de género no emprego dos ciganos**

* garantir que, até 2030, pelo menos 45% das mulheres ciganas têm um trabalho remunerado
* *disparidade de género no emprego - mulheres ciganas: 27 p.p. (mulheres: 29 %, homens: 56 %); disparidade na população em geral: 11,7 p.p. (mulheres: 67,2 %, homens: 78,9 %)*

**Reduzir, pelo menos para metade, a taxa de jovens NEET**

* garantir que, até 2030, menos de um terço dos jovens ciganos se encontra numa situação em que não trabalha, não estuda, nem segue qualquer formação
* *taxa de jovens NEET (16-24 anos): ciganos 62 %; população em geral 10,1 % (disparidade: 51,9 p.p.)*

**Reduzir, em pelo menos um terço, a disparidade em termos de privação habitacional**

* garantir que, até 2030, a maioria dos ciganos não sofre de privação habitacional
* *privação habitacional: ciganos 61 %; população em geral 17,9 % (disparidade: 43,1 p.p.)*

***4. Garantir a igualdade de acesso efetiva a um ensino geral inclusivo e de qualidade***

**Garantir que pelo menos 95 % dos ciganos têm acesso a água canalizada**

* *acesso à água canalizada na habitação: ciganos 70 %, população em geral: 97,7 %*

**Reduzir, pelo menos para metade, a disparidade em termos de participação na educação e acolhimento na primeira infância**

* garantir que, até 2030, pelo menos 70 % das crianças ciganas participam no ensino pré-escolar
* *participação na educação e acolhimento na primeira infância (3+): ciganos 42 %; população em geral 92,2% (disparidade: 50,2 p.p.)*

**Trabalhar no sentido de eliminar a segregação, reduzindo, pelo menos para metade, a percentagem de crianças ciganas que frequentam escolas primárias segregadas**(nos Estados-Membros com uma população cigana significativa)

* garantir que, até 2030, menos de um quinto das crianças ciganas frequenta escolas onde a maior parte ou todas as crianças são ciganas
* *crianças ciganas que frequentam escolas onde a maior parte ou todas as crianças são ciganas: 44 %*

**Reduzir, em pelo menos um terço, a disparidade**   
**em termos de conclusão do ensino secundário**

* garantir que, até 2030, a maioria dos jovens ciganos conclua, pelo menos, o ensino secundário
* *conclusão do ensino secundário ou nível superior: ciganos 28 %; população em geral 83,5% (disparidade: 55,5 p.p.)*

**Reduzir, pelo menos para metade, a sobrelotação da habitação**

* garantir que, até 2030, a maioria dos ciganos já não vive em habitações sobrelotadas
* *sobrelotação: ciganos 78 %; população em geral 17,1 % (disparidade: 60,9 p.p.)*

**Objetivos setoriais**

***III.***  ***Renovar e reforçar as ações nacionais em prol da igualdade, da inclusão e da participação***

Para cumprir os objetivos do presente quadro estratégico, é necessária uma ação a nível da UE, mas também no plano nacional. Esta abordagem complementar é a única forma de conseguir uma mudança no terreno. Os Estados-Membros detêm as principais competências nos domínios abrangidos pelo presente quadro, o que requer uma abordagem estruturada. Embora a situação dos ciganos varie de país para país, é necessário aumentar o empenho e a responsabilização a nível nacional, a fim de introduzir uma verdadeira mudança no dia-a-dia dos ciganos. Tal implica a participação da sociedade civil e de todas as partes interessadas na elaboração dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos.

|  |
| --- |
| ***Impulsionar as ações a nível nacional através de quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos***  Os Estados-Membros são convidados a elaborar, adotar e aplicar quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos, que incluam:   * + características comuns,   + compromissos mínimos aplicáveis a todos,   + eventuais compromissos adicionais em função do contexto nacional,   + compromissos mais ambiciosos para os Estados-Membros com grandes populações ciganas.   Mais abaixo encontram-se propostas relativas a estes elementos. Sempre que possível, devem estabelecer-se metas nacionais específicas. A Comissão prestará assistência neste processo com todas as orientações necessárias. Apoiará também  as medidas nacionais, nomeadamente através da aplicação de legislação em matéria de igualdade, da integração da igualdade, inclusão e participação dos ciganos nas iniciativas da UE, da mobilização de fundos da UE em favor dos ciganos e do combate ao anticiganismo.  Os Estados-Membros são convidados a concluir a elaboração destes quadros nacionais até setembro de 2021 e a partilhá-los com a Comissão. |

Juntamente com a presente Comunicação, a Comissão apresenta uma proposta de Recomendação do Conselho relativa à igualdade, à inclusão e à participação dos ciganos, que estabelece uma lista de medidas específicas a tomar pelos Estados-Membros para alcançar os objetivos da UE. Os dois documentos são, portanto, complementares. A Recomendação proposta contempla também o reforço das capacidades das partes interessadas, incluindo os pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas, os organismos de promoção da igualdade, a sociedade civil e os intervenientes regionais e locais, e a criação de parcerias entre as mesmas.. Além disso, proporciona orientações para garantir uma melhor utilização dos fundos nacionais e da UE, bem como sobre o acompanhamento, a apresentação de relatórios e a avaliação nacional eficaz dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos.

***III.1. Orientações para ações a nível nacional que obedeçam a uma abordagem comum, mas diferenciada***

A fim de ajudar os Estados-Membros a elaborarem quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos significativos e eficazes, a Comissão propõe um conjunto de características comuns, bem como compromissos mínimos para todos os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos. Além disso, uma vez que a percentagem de ciganos, bem como os seus contextos nacionais, varia consideravelmente de um Estado-Membro para outro, a Comissão propõe compromissos adicionais e mais específicos. Assim, reconhece a diversidade de situações nos Estados-Membros e permite uma abordagem comum, mas diferenciada.

**Em primeiro lugar**, a Comissão propõe que **todos os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos possuam as seguintes características comuns**:

* *Reforçar a ênfase na igualdade para complementar a abordagem de inclusão:* abordar os quatro domínios de intervenção (educação, emprego, cuidados de saúde e habitação) de forma integrada continua a ser fundamental para a inclusão dos ciganos, mas é também necessário atribuir mais ênfase à igualdade. Em especial, a luta contra a discriminação e o anticiganismo deve ser um objetivo fundamental e uma prioridade transversal em cada domínio de intervenção, complementando a abordagem de inclusão. Este objetivo comum deverá assegurar que os ciganos têm acesso efetivo à justiça económica e social e à igualdade de oportunidades.
* *Promover a participação mediante o empoderamento, a cooperação e a confiança*: é necessário garantir uma participação significativa dos ciganos em todas as fases da elaboração de políticas. Há que promover a participação política, económica e cultural dos ciganos, reforçando o seu sentimento de pertença enquanto membros de pleno direito da sociedade. O empoderamento e o reforço das capacidades dos ciganos, da sociedade civil e das autoridades públicas devem ser assegurados, reforçando a cooperação e a confiança entre as partes interessadas e entre as comunidades ciganas e não ciganas.
* *Refletir a diversidade entre os ciganos:* os Estados-Membros devem assegurar que os seus quadros estratégicos abrangem todos os ciganos no seu território e refletem as necessidades dos diversos grupos através de uma abordagem intersetorial. Devem ter em consideração a forma como os diferentes aspetos da identidade se podem combinar para exacerbar a discriminação. Devem ainda estabelecer metas quantitativas e/ou qualitativas para garantir que a diversidade em termos de idade, género, orientação sexual, mobilidade e outras características pessoais se reflete nos quadros.
* *Combinar a integração e a abordagem explícita, mas não exclusivamente direcionada para os ciganos[[25]](#footnote-25):* os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem combinar a integração e uma orientação explícita, mas não exclusiva, garantindo que os serviços gerais são inclusivos e proporcionam um apoio específico adicional para promover a igualdade de acesso efetiva dos ciganos a direitos e serviços. Devem servir de instrumentos de planeamento da utilização de fundos nacionais e da UE para uma ação orientada para os ciganos e para uma reforma geral inclusiva.
* *Melhorar a definição de metas, a recolha de dados, o acompanhamento e a apresentação de relatórios:* os esforços para alcançar as grandes metas a nível da UE e as metas nacionais quantitativas e/ou qualitativas correspondentes podem conduzir a progressos reais no sentido da igualdade, inclusão e participação dos ciganos. Os dados devem ser recolhidos regularmente, para contribuir para o acompanhamento e a elaboração de relatórios, para melhorar a transparência e a responsabilização, bem como para promover a transferência de políticas e a aprendizagem[[26]](#footnote-26).

**Em segundo lugar**, operacionalizando as características comuns e tendo em conta a experiência adquirida com o atual quadro, e na sequência das amplas consultas[[27]](#footnote-27) realizadas nos últimos dois anos, a Comissão convida todos os Estados-Membros a **incluírem nos seus quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos, no mínimo, os seguintes compromissos**:

|  |
| --- |
| O **quadro estratégico nacional** deve estabelecer:   1. Valores de referência e metas nacionais para a consecução dos objetivos e metas da UE com base numa avaliação exaustiva das necessidades; 2. Metas e medidas para grupos específicos (crianças, mulheres e jovens ciganos, ciganos mais velhos ou pessoas com deficiência, cidadãos móveis da UE, nacionais de países terceiros, apátridas) a fim de refletir a diversidade entre os ciganos, incluindo medidas sensíveis em termos de género e sensíveis à idade; 3. Medidas para combater o anticiganismo e a discriminação (por exemplo, através de planos de ação nacionais contra o racismo); 4. Medidas para garantir a inclusão socioeconómica dos ciganos marginalizados, em especial nos domínios da educação, do emprego, da saúde e da habitação; 5. Uma combinação de medidas específicas e gerais, tendo em conta os desafios locais específicos e abordando explicitamente os obstáculos que privam os ciganos da igualdade de acesso às políticas gerais[[28]](#footnote-28); 6. Um orçamento específico para a aplicação e o acompanhamento[[29]](#footnote-29), fazendo pleno uso da inovação social e do capital privado; 7. Mecanismos de apresentação de relatórios, acompanhamento e avaliação dos progressos no que respeita às metas estabelecidas; 8. Um sistema de consulta e cooperação sobre políticas com a sociedade civil cigana e pró-ciganos, os ministérios setoriais, os organismos de promoção da igualdade, outras instituições nacionais de defesa dos direitos humanos e outras partes interessadas; e 9. Reforço das capacidades para promover a participação ativa da sociedade civil em todas as fases da elaboração de políticas e assegurar a sua participação nos processos de plataformas nacionais e da UE[[30]](#footnote-30).   Os **pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas (PCNCC)** devem:   1. Dispor de um mandato, recursos e pessoal suficientes para assegurar uma coordenação e um acompanhamento contínuos; e 2. Apresentar um relatório periódico sobre os progressos realizados e participar em atividades importantes da rede de PCNCC gerida pela Comissão[[31]](#footnote-31). |

**Em terceiro lugar**, além destas características comuns e compromissos mínimos, pode ser importante definir esforços nacionais adicionais**, em função dos contextos nacionais específicos**. Os desafios em matéria de igualdade, inclusão e participação dos ciganos variam em função da dimensão da população cigana e da sua percentagem da população total, bem como do contexto económico mais alargado e do legado de exclusão e discriminação. Variam também em função do local e do modo como os ciganos vivem (zonas rurais, urbanas, móveis, segregadas) e de aspetos específicos, como a mobilidade transnacional, a migração ou questões associadas à documentação civil. Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos podem refletir estes diferentes desafios, através de objetivos, níveis de investimento e tipos de soluções de intervenção política diferenciados. Em função do contexto nacional (como as opções para a recolha de dados, a utilização de fundos específicos ou gerais da UE, a dimensão relativa e as necessidades específicas da sua população cigana), a Comissão convida os **Estados-Membros a assumirem os seguintes compromissos adicionais**:

|  |
| --- |
| O **quadro estratégico nacional** deve igualmente estabelecer:   1. Metas nacionais quantitativas e qualitativas para os sete objetivos da UE e metas associadas (em função da disponibilidade de dados); 2. A forma como os fundos e os instrumentos financeiros nacionais e da UE serão investidos em prol dos ciganos; 3. De que forma as reformas institucionais ou administrativas contribuirão para a igualdade e a inclusão.   Os **pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas (PCNCC)** devem também proceder a uma avaliação e revisão intercalar do quadro estratégico nacional. |

**Em quarto lugar**, nos casos em que os ciganos constituem uma percentagem significativa da população (ou seja, muito acima de 1 %)[[32]](#footnote-32), a promoção da sua igualdade e inclusão não só é importante em termos de direitos fundamentais, mas tem também uma clara importância económica. Nos países com maiores percentagens de população cigana, este grupo representa uma proporção crescente da população em idade escolar e da futura população ativa. A consecução de progressos na inclusão socioeconómica dos ciganos tem o potencial de reduzir a escassez de mão de obra e de competências em alturas de tendências demográficas desfavoráveis e de reduzir as despesas sociais. O investimento numa melhor educação e na melhoria das competências de uma população ativa anteriormente excluída pode ter efeitos positivos no aumento da produtividade. Garantir que os ciganos possam utilizar o seu potencial para contribuir para a economia e para a sociedade em geral levará a melhores resultados sociais e económicos para todos.

Tal justifica a necessidade de reforçar os compromissos e o apoio da UE, em especial a utilização dos fundos da UE para ações específicas e reformas gerais inclusivas. A este respeito, os Estados-Membros com uma população cigana significativa são convidados a tirar pleno proveito do objetivo específico do FSE+ proposto relativo à promoção da integração socioeconómica de comunidades marginalizadas, como os ciganos. São também incentivados a envidar mais esforços para assegurar que o financiamento disponível beneficia efetivamente aos ciganos. Para tal, é igualmente indispensável proceder à recolha de dados desagregados por etnia e género, a fim de apoiar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das políticas.

Por conseguinte, além dos compromissos mínimos e dos decorrentes do contexto nacional, a Comissão convida os **Estados-Membros com populações ciganas significativas a incluírem nos seus quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos compromissos mais ambiciosos:**

|  |
| --- |
| O **quadro estratégico nacional deve igualmente**:   1. Apresentar um plano ou conjunto de medidas para prevenir e combater o anticiganismo e a discriminação, a segregação no ensino e na habitação, bem como os preconceitos e estereótipos contra os ciganos (incluindo em linha); 2. Integrar a igualdade e a inclusão dos ciganos a nível regional e local; 3. Definir a forma como os fundos e os instrumentos financeiros nacionais e da UE serão investidos tendo em vista uma reforma política geral inclusiva e ações específicas.   O papel dos **PCNCC** **deve ser reforçado**, a fim de lhes permitir:   1. Contar com uma equipa específica e um mandato institucional que lhes garanta peso político, uma coordenação intersetorial eficaz e a integração da igualdade e da inclusão dos ciganos a nível regional e local; 2. Participar (através das autoridades de gestão dos fundos da UE) na coordenação dos debates interministeriais sobre a distribuição dos fundos da UE destinados aos ciganos e no acompanhamento sistemático da sua utilização (por exemplo, através de comités de acompanhamento e avaliações do impacto sobre a inclusão dos ciganos); 3. Assegurar a consulta e o diálogo a nível nacional que capacitem os ciganos (em especial os jovens e as mulheres); e 4. assegurar que os ciganos, incluindo os que vivem em zonas rurais remotas, beneficiam efetivamente das políticas públicas e dos serviços universais a (por exemplo, medidas de emergência e a médio prazo em tempos de crise, reforma legislativa, planeamento de políticas em matéria de educação, emprego, cuidados de saúde, habitação, outros domínios de inclusão socioeconómica, serviços sociais, transportes, sistemas de rendimento mínimo, legislação contra a discriminação). |

Por último, na elaboração e aplicação dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos, a Comissão aconselha os Estados-Membros a considerar os **princípios básicos comuns** da inclusão dos ciganos[[33]](#footnote-33). O anexo 1[[34]](#footnote-34) apresenta **orientações adicionais para o planeamento e a execução de políticas** no âmbito da luta contra o anticiganismo e a pobreza multigeracional[[35]](#footnote-35), para promover a participação e o empoderamento dos ciganos, refletindo a sua diversidade e combinando abordagens específicas e gerais. Contém também orientações para **enfrentar melhor desafios emergentes** como a luta contra o impacto desproporcionado nos ciganos de crises como a pandemia de COVID-19, garantindo a inclusão digital e a justiça ambiental. Além disso, proporciona orientações em matéria de promoção da arte, da história e da cultura ciganas (e sensibilização para as mesmas), bem como de inovação social e experimentação de políticas.

A Comissão apoiará os Estados-Membros na elaboração e aplicação dos seus quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos, não só através de medidas de apoio financeiro e de coordenação, como a aprendizagem mútua ou o reforço das capacidades, mas também do apoio metodológico[[36]](#footnote-36) e da assistência do Programa de Apoio às Reformas Estruturais (PARE) para o desenvolvimento de sistemas de acompanhamento e avaliação[[37]](#footnote-37). Os Estados-Membros podem também obter apoio da Agência dos Direitos Fundamentais, dos organismos de promoção da igualdade e de outras instituições nacionais de defesa dos direitos humanos e dos institutos nacionais de estatística, a fim de assegurar/melhorar regularmente as capacidades de recolha de dados a nível nacional[[38]](#footnote-38). O apoio da UE será modulado em função do nível de empenhamento dos Estados-Membros.

***III.2***  ***Apresentação de relatórios e acompanhamento das ações nacionais e dos progressos efetuados no que respeita às metas estabelecidas***

A fim de assegurar uma recolha de dados, uma apresentação de relatórios e um acompanhamento dos progressos mais eficazes no que respeita às metas da UE e nacionais acima propostas, a Comissão propõe, pela primeira vez, a utilização de um **conjunto de indicadores** (ver anexo 2). Tal deverá contribuir significativamente para a aprendizagem mútua entre os Estados-Membros. Esse conjunto de indicadores foi desenvolvido por um grupo de trabalho sobre indicadores e apresentação de relatórios relativos aos ciganos, coordenado pela FRA, que conta com a participação de pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas, serviços nacionais de estatística e da Comissão. Permitirá igualmente a elaboração de relatórios sobre as medidas estabelecidas na proposta de Recomendação do Conselho.

A apresentação de relatórios e o acompanhamento das ações nacionais serão efetuados a nível nacional e da UE. **Em 2022, a Comissão fará um balanço dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos,** avaliará os compromissos assumidos pelos Estados-Membros e fornecerá orientações para eventuais melhoramentos necessários.

**Os Estados-Membros são convidados a apresentar relatórios sobre a aplicação dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos** de dois em dois anos, a partir de 2023, incluindo as medidas destinadas a promover a igualdade, a inclusão e a participação, bem como a utilizar plenamente o conjunto de indicadores. Os relatórios devem centrar-se na execução dos compromissos definidos nos quadros nacionais, incluindo a consecução de metas nacionais, se aplicável, e ser divulgados ao público, para aumentar a transparência e promover a aprendizagem política. Os quadros estratégicos e os relatórios finais devem também ser debatidos nos parlamentos nacionais.

A Comissão solicita à **FRA** que realize **inquéritos periódicos sobre os ciganos** em ciclos de quatro anos, com início em 2020, a fim de dispor dos dados de base, intercalares e finais necessários para medir as alterações[[39]](#footnote-39). A convida também a FRA a apoiar os esforços de recolha de dados e apresentação de relatórios dos Estados-Membros, nomeadamente através do grupo de trabalho sobre indicadores e relatórios relativos aos ciganos, e a contribuir para o acompanhamento e a análise dos progressos nacionais efetuados pela Comissão.

Em conjunto com os contributos da sociedade civil e os dados da FRA, os relatórios nacionais servirão de base para os **relatórios de acompanhamento periódicos** da Comissão, publicados de dois em dois anos. A Comissão realizará também uma avaliação intercalar e uma **avaliação** *ex post* do quadro estratégico da UE relativo aos ciganos.

***IV.***  ***Ações da UE***

Os Estados-Membros são fundamentais para conseguir uma mudança no terreno para as comunidades ciganas. A ação e o apoio da UE complementarão os esforços nacionais para promover os progressos na consecução dos objetivos e metas da UE até 2030.

***IV.1.*** ***Aplicação da legislação da UE***

As medidas destinadas a combater o anticiganismo e a discriminação contra os ciganos assentam num quadro jurídico estabelecido a nível da UE, nomeadamente nos princípios gerais da não discriminação e da igualdade estabelecidos nos Tratados, reafirmados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE[[40]](#footnote-40), bem como na Diretiva relativa à Igualdade Racial[[41]](#footnote-41) e na Decisão-Quadro do Conselho relativa ao Racismo e à Xenofobia[[42]](#footnote-42). Conforme salientado no plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025, um sistema abrangente de proteção contra a discriminação requer, antes de mais, uma aplicação eficaz do quadro jurídico, a fim de garantir o respeito na prática pelos direitos e obrigações individuais. Este trabalho vai além dos ciganos, mas beneficiará diretamente as comunidades ciganas.

A Comissão continuará a acompanhar e a aplicar a **Diretiva Igualdade Racial**, investigando os casos de discriminação sistemática e instaurando, se necessário, processos por infração para introduzir alterações na legislação e nas políticas nacionais. Nos últimos anos, prestou-se especial atenção à discriminação das crianças ciganas no ensino. A Comissão proporcionará orientações e formação, e oferecerá apoio financeiro para a recolha de dados sobre a igualdade e a aplicação e execução efetiva da Diretiva, nomeadamente através da representação dos interesses das vítimas. Tal como anunciado no plano de ação da UE contra o racismo, a Comissão apresentará um relatório sobre a aplicação da Diretiva em 2021[[43]](#footnote-43), ao qual dará eventualmente seguimento mediante legislação até 2022. Além disso, a Comissão continuará a apoiar o trabalho dos organismos de promoção da igualdade de tratamento, que, no âmbito do seu trabalho[[44]](#footnote-44), atribuem elevada prioridade à melhoria da situação e da experiência dos ciganos. A Comissão acompanhará a aplicação da Recomendação da Comissão sobre as normas aplicáveis aos organismos para a igualdade de tratamento[[45]](#footnote-45). O papel e a independência destes organismos e a eventual necessidade de nova legislação para reforçar o seu papel serão um tema importante do relatório de 2021.

A Comissão prosseguirá igualmente o seu trabalho de prevenção e luta contra o racismo e a xenofobia, nomeadamente através do reforço do registo e da denúncia de crimes de ódio com o apoio da Agência dos Direitos Fundamentais, reforçará as estratégias de formação em matéria de aplicação da lei e intensificará o apoio às vítimas de crimes de ódio. Segundo a FRA[[46]](#footnote-46) , os ciganos sofrem uma elevada taxa (30 % dos inquiridos de origem cigana) de assédio motivado pelo ódio. A Comissão reitera o seu empenhamento em assegurar a plena e correta transposição e aplicação da **Decisão-Quadro do Conselho relativa ao Racismo e à Xenofobia**, se necessário, iniciar processos por infração[[47]](#footnote-47). Como condição prévia para o combate ao anticiganismo, as normas mínimas estabelecidas em matéria de criminalização do discurso de ódio e de negação, apologia ou banalização do Holocausto necessitam de ser plena e corretamente transpostas para a legislação dos Estados-Membros. Como outras pessoas de minorias étnicas ou raciais, os ciganos são afetados pelo discurso de ódio em linha, sendo o anticiganismo um dos motivos de discurso de ódio mais denunciados. A Comissão continuará a cooperar com as empresas de TI para combater os discursos ilegais de incitação ao ódio em linha e alargar os esforços a outras plataformas de redes sociais[[48]](#footnote-48). A Decisão-Quadro é complementada pela Diretiva Direitos das Vítimas[[49]](#footnote-49), que visa, nomeadamente, assegurar a justiça, a proteção e o apoio às vítimas de crimes de ódio e de incitamento ao ódio. A estratégia da UE para os direitos das vítimas (2020-2025) responde às necessidades específicas das vítimas de crimes de ódio, incluindo os ciganos[[50]](#footnote-50).

***IV.2.***  ***Integração da igualdade dos ciganos nas iniciativas da UE e mobilização de fundos da UE em prol dos ciganos[[51]](#footnote-51)***

A integração da igualdade, da inclusão e da participação dos ciganos em todas as iniciativas pertinentes da Comissão será crucial para alcançar os objetivos estabelecidos no presente quadro estratégico. Na elaboração de políticas – da inclusão social à inteligência artificial, do Pacto Ecológico à inclusão digital, e do combate aos discursos de ódio às políticas de migração – a integração da dimensão da igualdade passa também por garantir que as políticas nacionais e da UE **servem os interesses de toda a comunidade cigana**. Como parte das suas atividades de promoção da igualdade de tratamento para todos e em todos os sentidos, o Grupo de Trabalho para a Igualdade da Comissão procurará assegurar que a luta contra a discriminação em razão da origem racial ou étnica, e as suas intersecções com outros motivos de discriminação, seja integrada em **todas as políticas da UE, bem como na sua legislação e programas de financiamento**.Na execução do plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025, a perspetiva dos ciganos será sempre tomada em consideração. As orientações e ações de formação em matéria de integração apoiarão todos os intervenientes na integração de uma perspetiva de igualdade em todas as fases das intervenções da UE, promovendo-se também uma consulta mais ativa de organizações que representem os ciganos ao longo de todo o ciclo de políticas da Comissão.

O **grupo de trabalho interno da Comissão sobre os ciganos**[[52]](#footnote-52) continuará a reunir diferentes serviços da Comissão a vários níveis em domínios prioritários, como a utilização eficaz dos fundos da UE para promover a igualdade e a inclusão dos ciganos.

O novo Mecanismo de Recuperação e Resiliência, no âmbito do **Next Generation EU** apoiará os investimentos e as reformas essenciais para uma retoma duradoura e fomentará a resiliência e a coesão económica e social. Para beneficiarem de apoio, os Estados-Membros terão de elaborar planos de recuperação e resiliência para fazer face aos efeitos económicos e sociais da crise, às transições digitais e ecológicas e às prioridades pertinentes identificadas nas recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu. Este apoio permitirá aos Estados-Membros promover a inclusão de grupos marginalizados, incluindo os ciganos e outras pessoas das minorias raciais ou étnicas. As propostas da Comissão para o **quadro financeiro plurianual** promovem a inclusão dos ciganos e a luta contra a discriminação, em especial através do Fundo Social Europeu Mais (FSE +), do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER). Em 2019, a Comissão sublinhou a importância da inclusão dos ciganos em vários relatórios específicos por país no âmbito do **Semestre Europeu** [[53]](#footnote-53); tal deve ser refletido e abordado nos programas para o período de 2021-2027.

As propostas da Comissão relativas aos **Regulamentos Disposições Comuns, FSE +, FEDER) e FEADER**[[54]](#footnote-54):

* preveem apoio financeiro para a aplicação de medidas e dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos, nomeadamente atividades de reforço das capacidades, incluindo humanas, e infraestruturas;
* preveem que todos os programas promovam a igualdade de oportunidades para todos, sem discriminação em razão do género, origem racial ou étnica, religião ou convicção, deficiência, idade ou orientação sexual, em todas as fases da sua elaboração, execução, acompanhamento e avaliação;
* requerem o cumprimento de condições habilitadoras temáticas (quadro estratégico nacional relativo aos ciganos, quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza) e horizontais (Carta dos Direitos Fundamentais) ao longo do período 2021-2027;
* exigem que, pelo menos, 25 % dos recursos do FSE+ promovam a inclusão social, garantindo que um montante mínimo é orientado para as pessoas mais carenciadas;
* salientam o «princípio da parceria», ou seja, a participação de todas as partes interessadas pertinentes, incluindo organismos responsáveis pela promoção da inclusão social, da não discriminação e dos direitos fundamentais e organizações da sociedade civil, na elaboração e execução dos programas e acordos de parceria e nos comités de acompanhamento.

Os Estados-Membros têm um papel fundamental na conceção das políticas públicas e na maximização da utilização dos programas de financiamento para apoiar os ciganos, uma vez que a maior parte do orçamento da UE é executada pelos Estados-Membros em regime de gestão partilhada. Por conseguinte, a Comissão convida os Estados-Membros a direcionarem os fundos ao abrigo do quadro financeiro plurianual (QFP) 2021-2027 e do Next Generation EU para a resposta aos problemas e às necessidades dos ciganos, a fim de concretizar os compromissos assumidos nos seus quadros estratégicos nacionais. A Comissão procurará assegurar que os desafios específicos a cada país identificados no Semestre Europeu sejam devidamente abordados nos futuros acordos de parceria e que as medidas destinadas a promover a igualdade e a inclusão sejam aplicadas através de programas operacionais. A Comissão verificará atentamente se, nesses Estados-Membros, está em vigor uma estratégia dupla tendo em vista, por um lado, tornar os serviços inclusivos e, por outro, prever programas específicos destinados às comunidades ciganas marginalizadas, bem como se tal estratégia se reflete nos documentos de programação de 2021-2027. As condições habilitadoras aplicáveis a fundos específicos da UE em 2021-2027, propostas pela Comissão, visam garantir o respeito pelos direitos fundamentais, bem como a igualdade, inclusão e participação dos ciganos.

A fim de aumentar a eficiência e a eficácia das intervenções em prol dos ciganos, a Comissão apoiará a aprendizagem transnacional, tanto em termos de políticas como de financiamento, como a rede EURoma[[55]](#footnote-55) das autoridades de gestão e pontos de contacto nacionais para os ciganos.

O programa InvestEU[[56]](#footnote-56), por intermédio da sua vertente de investimento social e competências, pode também contribuir para a inclusão socioeconómica de grupos marginalizados, incluindo os ciganos. Tal pode ser concretizado mediante abordagens inovadoras de financiamento, como as obrigações com impacto social e os projetos orientados para os resultados, nomeadamente através de financiamento misto com subvenções da UE e/ou instrumentos financeiros de programas setoriais ou de uma combinação de diferentes fontes de financiamento da UE. A Comissão levará a cabo iniciativas-piloto específicas com o objetivo de testar e demonstrar diferentes abordagens de trabalho no que respeita a aspetos concretos da inclusão (habitação, emprego, segurança social) mediante o recurso a sistemas de financiamento inovadores, que possam ser adotados/expandidos ou reproduzidos através de programas de maior dimensão a nível nacional ou da UE. Os Estados-Membros terão a possibilidade de solicitar assistência técnica para integrar a igualdade dos ciganos nos processos de elaboração de políticas e de reforma através do Instrumento de Assistência Técnica.

***IV.3.***  ***Ações e apoio da UE para promover a participação, a inclusão e a diversidade dos ciganos***

No plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025, a Comissão comprometeu-se a dar o exemplo enquanto instituição, adotando medidas para **melhorar significativamente a representatividade do seu pessoal através de ações direcionadas no domínio do recrutamento e da seleção**. Na execução destas medidas, a Comissão garantirá a sua aplicação aos ciganos. A Comissão convida as outras instituições da UE a tomarem medidas para promover a diversidade e a inclusão nos respetivos locais de trabalho.

A Comissão organizará reuniões periódicas com os representantes dos Estados-Membros[[57]](#footnote-57) e **organizações internacionais e da sociedade civil a nível da UE**, com um mandato de aprendizagem mútua mais forte. Assegurará também intercâmbios regulares entre as partes interessadas. No período 2021-2027, a Comissão continuará a organizar reuniões sobre a **política de coesão** com organizações da sociedade civil («diálogo estruturado»), e realizará reuniões de diálogo à porta fechada com organizações da sociedade civil cigana acerca da evolução da política de coesão.

Como proposto pelo Parlamento Europeu[[58]](#footnote-58), a Comissão lançará um novo ciclo de reforço das capacidades da sociedade civil cigana de forma a permitir um **acompanhamento e uma apresentação de relatórios independentes e coordenados por parte da sociedade civil**, com base nos ensinamentos extraídos do projeto [*Roma Civil Monitor*](https://cps.ceu.edu/roma-civil-monitor) (Observatório Civil dos Ciganos) (2017-2020). Estão previstos relatórios de acompanhamento civil independentes e coordenados em ciclos de dois anos, com início em 2022.

A Comissão procurará maximizar a influência da **Plataforma Europeia para a Inclusão dos Ciganos[[59]](#footnote-59)**, que reúne governos nacionais, a UE, organizações internacionais e representantes da sociedade civil cigana, com o objetivo de incentivar a cooperação e o intercâmbio de experiências. Organizará revisões temáticas, por país e região, dos quadros estratégicos nacionais, com base nas conclusões do projeto de acompanhamento da sociedade civil cigana e nos relatórios de acompanhamento nacionais.

Através do seu financiamento das plataformas nacionais para as comunidades ciganas, a Comissão promoverá uma reforma destas plataformas[[60]](#footnote-60), tornando-as mais representativas da população cigana nacional. Estas plataformas devem ser alargadas a novas partes interessadas (como organizações de defesa dos direitos das crianças, o setor privado), para permitir uma nova aprendizagem, explorar o potencial da inovação social, mudar mentalidades e introduzir mudanças sociais duradouras. A fim de incentivar a **participação ativa dos ciganos, em especial das mulheres e dos jovens**, deve ser eleito um representante da plataforma para assegurar a criação de redes transnacionais entre as plataformas nacionais e a Plataforma Europeia para a Inclusão dos Ciganos, devendo os jovens ciganos beneficiar de estágios específicos ou de cargos de menor responsabilidade nas estruturas nacionais ligadas à implementação de plataformas nacionais para as comunidades ciganas. As sinergias com outras iniciativas da UE, nacionais ou internacionais, nomeadamente o projeto de acompanhamento civil, devem ser utilizadas para promover a aprendizagem mútua e a transferência de políticas.

***IV.4.***  ***Ações e apoio da UE para promover a igualdade e combater o anticiganismo***

A fim de promover a igualdade dos ciganos, combatendo o anticiganismo, a Comissão apoiará atividades de **promoção de discursos positivos** e modelos de referência ciganos, **combatendo os estereótipos negativos,** **sensibilizando para a história e a cultura ciganas** e promovendo **a verdade e a reconciliação** ao abrigo do **programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores**.

A Comissão vai lançar uma campanha com a UNESCO para combater **a desinformação, os discursos de ódio e as teorias da conspiração**, incluindo as que envolvem os ciganos. Continuará a apoiar o setor privado através da Plataforma das Cartas da Diversidade da UE e a explorar formas de dialogar com os meios de comunicação social para criar discursos positivos e promover a igualdade e a diversidade em todos os domínios. Com base na experiência adquirida[[61]](#footnote-61), a Comissão organizará diversos seminários sobre estereótipos raciais e étnicos, nomeadamente contra os ciganos, que reunirão jornalistas, organizações da sociedade civil e representantes de pessoas de minorias étnicas ou raciais.

As **atividades de comunicação** da Comissão promoverão os benefícios da igualdade e da diversidade[[62]](#footnote-62). A Comissão organizará uma série de eventos de sensibilização centrados nos Estados-Membros com grandes comunidades ciganas, para combater os estereótipos, promover a diversidade cultural, capacitar e destacar crianças, jovens e mulheres ciganas como modelos a seguir em diversas comunidades, e aproximar as comunidades.

A sensibilização para as consequências da dupla discriminação contra as mulheres ciganas será alinhada com a campanha de comunicação a nível da UE sobre o **combate aos estereótipos de género**, que aplica uma abordagem intersetorial a todas as esferas da vida, como parte da estratégia para a igualdade de género.

A Comissão tenciona:

- Assegurar o cumprimento da legislação da UE em vigor que protege os ciganos contra a discriminação e o racismo e preencher lacunas sempre que necessário;

- Integrar a igualdade dos ciganos nas iniciativas da UE e mobilizar os fundos da UE para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos;

- Tomar medidas para melhorar a diversidade do pessoal da Comissão;

- Lançar um novo ciclo de reforço das capacidades da sociedade civil cigana e reforçar as plataformas nacionais e a Plataforma Europeia para a Inclusão dos Ciganos;

- Promover discursos positivos e modelos de referência ciganos, combater os estereótipos negativos, sensibilizar para a história e a cultura ciganas, e promover a verdade e a reconciliação.

***V.***  ***Promoção da igualdade, da inclusão e da participação dos ciganos fora da UE***

A UE e os Estados-Membros devem promover a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos na sua **ação externa**, nomeadamente no âmbito das suas políticas de alargamento, vizinhança, desenvolvimento e ajuda humanitária.

A região dos **Balcãs Ocidentais** representa uma prioridade geoestratégica para a UE. A Comunicação da Comissão de fevereiro de 2020[[63]](#footnote-63) apela ao alinhamento com as políticas da UE, nomeadamente em apoio das pessoas mais desfavorecidas. Os parceiros dos Balcãs Ocidentais já se alinharam voluntariamente com o quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020, tendo feito progressos notáveis. Na Cimeira de Zagrebe UE-Balcãs Ocidentais, em maio de 2020, os dirigentes da UE reafirmaram o seu apoio à perspetiva europeia dos Balcãs Ocidentais e à sua determinação em intensificar o apoio à sua transformação política, económica e social[[64]](#footnote-64). Congratularam-se com o empenho vigoroso dos parceiros dos Balcãs Ocidentais no primado da democracia e do Estado de direito, incluindo os direitos humanos, a igualdade de género e os direitos das pessoas pertencentes a minorias[[65]](#footnote-65).

A presença de ciganos nos Balcãs Ocidentais é importante e semelhante à dos Estados-Membros da UE com uma população cigana significativa. Existem fortes motivos para abordar da mesma forma a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos na UE e nos **Balcãs Ocidentais**, incluindo a fixação dos mesmos objetivos para o período até 2030. Em julho de 2019, os primeiros-ministros dos Balcãs Ocidentais adotaram uma **Declaração sobre a integração dos ciganos no processo de alargamento da UE**, comprometendo-se a melhorar concretamente a situação dos ciganos no que diz respeito à educação, ao emprego, à saúde, à habitação, ao registo civil e à não discriminação antes da sua adesão[[66]](#footnote-66). A UE continuará a apoiar a aplicação da Declaração e os trabalhos tendo em vista a recolha de dados, a orçamentação que responda às necessidades dos ciganos e o levantamento da habitação dos ciganos. O alinhamento progressivo com os objetivos e a metodologia da UE fará parte da perspetiva europeia para todos os países que pretendam aderir à UE.

Os parceiros dos Balcãs Ocidentais, à semelhança do processo do Semestre Europeu dos Estados-Membros, apresentam programas de reforma económica (PRE) anuais, incluindo reformas para impulsionar a competitividade e melhorar as condições para um crescimento inclusivo e a criação de emprego. Os PRE contemplam a inclusão social, a redução da pobreza e a igualdade de oportunidades, incluindo no que respeita aos ciganos. O **Instrumento de Assistência de Pré-Adesão para o período 2021-2027**, uma vez adotado, continuará a apoiar as reformas e o alinhamento com os requisitos da UE a nível regional e nacional. O plano económico e de investimento para os Balcãs Ocidentais identifica domínios de investimento prioritários para impulsionar a convergência, o crescimento e a competitividade na região, nomeadamente em apoio dos grupos marginalizados e das minorias, incluindo as comunidades ciganas[[67]](#footnote-67). Serão igualmente mobilizados fundos da UE adicionais, relacionados com a recuperação da COVID-19 ou com outras medidas de apoio às relações externas, como o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (NDICI), a fim de promover a inclusão dos ciganos[[68]](#footnote-68).

A UE continuará a promover a não discriminação e a igualdade em todo o mundo com base no quadro estratégico da UE[[69]](#footnote-69) e nos **Planos de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia (2020-2024)**[[70]](#footnote-70) e nos Planos de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género[[71]](#footnote-71), e continuará a abranger as questões relativas aos ciganos na execução das suas **diretrizes relativas à não discriminação na ação externa[[72]](#footnote-72)**. A ação da UE complementará as iniciativas nacionais e apoiará a sociedade civil. A igualdade e inclusão dos ciganos será um ponto a debater regularmente nos diálogos em matéria de direitos humanos e outros diálogos políticos com países terceiros que tenham uma população cigana significativa. A UE manterá o seu empenho ativo na igualdade dos ciganos nas instâncias regionais e multilaterais, nomeadamente o Conselho da Europa, a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa e as Nações Unidas.

***VI.***  ***Conclusão***

Há séculos que os ciganos contribuem para a riqueza cultural, a diversidade, a economia e a história comum da Europa. A UE tem o dever de proteger a sua minoria cigana da discriminação, do anticiganismo e da exclusão social. Alcançar a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos exige que todas as instituições e agências da UE, os governos nacionais, os organismos de promoção da igualdade e outras instituições de defesa dos direitos humanos se unam e tomem medidas em parceria com a sociedade civil e as organizações internacionais, e com a plena participação dos próprios ciganos. A Comissão convida o Parlamento Europeu a apoiar o presente quadro estratégico e insta o Conselho a envidar esforços no sentido da rápida adoção da proposta de **Recomendação relativa à igualdade, à inclusão à participação dos ciganos**, garantindo a colaboração entre os Estados-Membros e a Comissão. Trabalhando em conjunto, poderemos fazer progressos reais até 2030 para conseguir uma Europa em que as pessoas e as comunidades ciganas, em toda a sua diversidade, tenham oportunidades iguais em todas as esferas da vida, beneficiem da inclusão socioeconómica e participem em pé de igualdade na sociedade.

1. Uma União da igualdade: plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025 - [COM(2020) 565 final](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/a_union_of_equality_eu_action_plan_against_racism_2020_-2025_pt.pdf). [↑](#footnote-ref-1)
2. A referência a «ciganos», como termo genérico, abrange um conjunto diversificado de povos de origem cigana, tais como: os romes, os sintis, os calós, os romanichéis e os baiaxes/rudari. Engloba também grupos como os ascális, os egipcianos, os ieniches, os domes, os lomes, os romes e os abdais, bem como as comunidades viajantes e as populações abrangidas pelo termo administrativo «Gens du voyage» e as pessoas que se identificam como ciganos, tsiganes ou tziganes, sem negar as especificidades de cada grupo. [↑](#footnote-ref-2)
3. [Estimativas do Conselho da Europa de 2012](http://rm.coe.int/CoERMPublicCommonSearchServices/DisplayDCTMContent?documentId=0900001680088ea9) . [↑](#footnote-ref-3)
4. O anticiganismo (uma forma de racismo contra os ciganos) é um fenómeno estrutural historicamente enraizado que se manifesta a nível institucional, social e interpessoal. Tem a sua origem na forma como a maioria vê e trata as pessoas consideradas «ciganas». Baseia-se num processo de «alteridade», que assenta em estereótipos tanto negativos como positivos, tendendo a considerar o outro como exótico. Embora exista um consenso quanto à compreensão do anticiganismo entre os defensores da necessidade de reforçar a luta contra este fenómeno, o próprio termo tem sido objeto de debate. O Parlamento Europeu (nas suas resoluções de [2015](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2015-0095_EN.html?redirect), [2017](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-8-2017-0294_EN.html#title1) e [2019](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-8-2019-0098_EN.html) e [2020](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0229_EN.html)), a Comissão (nas suas [comunicações anuais](https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/combatting-discrimination/roma-and-eu/roma-integration-eu_en) entre 2015 e 2019, e no seu documento de conclusões de 2018), o Conselho (na sua recomendação de 2013 e nas suas conclusões de [2016](http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-15406-2016-INIT/en/pdf)), bem como o [Conselho da Europa](https://www.coe.int/en/web/european-commission-against-racism-and-intolerance/recommendation-no.13)  reconheceram o anticiganismo como um obstáculo à inclusão, razão pela qual é importante combatê-lo. A Comissão utiliza a ortografia proposta pela [Aliança contra o Anticiganismo](https://www.antigypsyism.eu/?page_id=17), embora aceite que o recurso a diferentes termos possa revelar-se adequado em diferentes contextos nacionais. [↑](#footnote-ref-4)
5. [COM(2011) 173 final](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52011DC0173). [↑](#footnote-ref-5)
6. Representantes nacionais nomeados para atuar como ponto de contacto para a estratégia nacional de integração dos ciganos, com poder para coordenar o seu desenvolvimento e execução a nível nacional. Na sequência da adoção do quadro da UE, foram nomeados em todos os Estados-Membros, com exceção de Malta, que não tem uma comunidade cigana. [↑](#footnote-ref-6)
7. Recomendação do Conselho, de 9 de dezembro de 2013, relativa a medidas eficazes para a integração dos ciganos nos Estados-Membros, [JO C 378 de 24.12.2013](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32013H1224(01)&from=en). [↑](#footnote-ref-7)
8. Conforme demonstrado pela avaliação do quadro: [COM(2018) 785 final](https://eur-lex.europa.eu/search.html?qid=1591611750119&text=COM(2018)%20785%20final&scope=EURLEX&type=quick&lang=en), [SWD(2018) 480 final](https://eur-lex.europa.eu/search.html?qid=1591611786521&text=SWD(2018)%20480%20final&scope=EURLEX&type=quick&lang=en). [↑](#footnote-ref-8)
9. Relatório sobre a avaliação do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020, [COM(2018) 785 final](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/com_2018_785.pdf?fbclid=IwAR29mJJcq_7OmhJvopsJqoHH-OdfaacxLhuqwOz7_DRBToqlMtnFU1ddL94). [↑](#footnote-ref-9)
10. Ao abrigo da Diretiva [2000/43/CE](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32000L0043) do Conselho, de 29 de junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica («Diretiva Igualdade Racial»), a Comissão iniciou processos por infração contra três países (CZ, HU e SK) por segregação escolar de crianças ciganas. [↑](#footnote-ref-10)
11. Relatório sobre a avaliação do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020 (COM(2018) 785 final). [↑](#footnote-ref-11)
12. Ver o documento de acompanhamento SWD(2020) 530 final, anexo 1. [↑](#footnote-ref-12)
13. [COM(2019) 406](https://eur-lex.europa.eu/search.html?qid=1591613211496&text=COM(2019)%20406&scope=EURLEX&type=quick&lang=en), [SWD(2019)320](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/FR/TXT/?qid=1575907500935&uri=CELEX:52019SC0320), [todos os relatórios anuais](https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/combatting-discrimination/roma-and-eu/roma-integration-eu_en). [↑](#footnote-ref-13)
14. [*A meta-evaluation of interventions for Roma inclusion*](https://ec.europa.eu/jrc/en/publication/meta-evaluation-interventions-roma-inclusion) (Meta-avaliação das intervenções para a inclusão dos ciganos). [↑](#footnote-ref-14)
15. Ver [Parlamento Europeu 2020](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0229_PT.html) [2019](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-8-2019-0098_PT.html), [Conselho](https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2019/10/24/economy-of-wellbeing-the-council-adopts-conclusions/), [sociedade civil](https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/combatting-discrimination/roma-and-eu/roma-integration-eu/workshop-future-policies-roma_en). [↑](#footnote-ref-15)
16. Nos termos do artigo 10.º do TFUE, aquando da «definição e execução das suas políticas e ações, a União tem por objetivo combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual» O Instituto Europeu para a Igualdade de Género define «interseccionalidade» como um «instrumento analítico para o estudo, compreensão e resposta ao modo como o sexo e o género interagem com outras características/identidades pessoais e ao modo como essas interações contribuem para experiências de discriminação únicas». Esta definição aplica-se igualmente a qualquer forma de discriminação. [↑](#footnote-ref-16)
17. Os princípios 1 (educação de qualidade e inclusiva), 3 (igualdade de oportunidades) e 20 (acesso aos serviços essenciais) são particularmente importantes para os ciganos e orientam a utilização dos fundos da UE para medidas específicas e gerais. [↑](#footnote-ref-17)
18. Em consonância com a ambição da Agenda de «não deixar ninguém para trás», existe uma margem significativa para melhorar a situação dos ciganos na Europa. Ao abordar a situação dos ciganos, a UE pode ficar mais perto da consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). Os ODS 1-2 (redução da pobreza e da fome), 3-4 (apoio à saúde e ao bem-estar e educação de qualidade para todos), 6-7 (acesso a água potável e saneamento e energias renováveis e acessíveis), 10-11 (redução das desigualdades no interior dos países e entre países, e cidades e comunidades inclusivas e sustentáveis) e 16 (sociedades inclusivas, acesso à justiça para todos e instituições eficazes, responsáveis e inclusivas) são particularmente importantes. [↑](#footnote-ref-18)
19. As conclusões do Conselho de 2016 convidaram a Comissão a propor uma iniciativa pós-2020 que inclua uma proposta de revisão da Recomendação do Conselho de 2013 [*Acelerar o processo de integração dos ciganos*](http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-15406-2016-INIT/pt/pdf). [↑](#footnote-ref-19)
20. Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de setembro de 2020, sobre a aplicação das estratégias nacionais de integração dos ciganos: combater atitudes negativas em relação às pessoas de origem cigana na Europa ([P9\_TA(2020)0229](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0229_PT.html)); Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de fevereiro de 2019, sobre a necessidade de reforçar o quadro estratégico da UE para as estratégias nacionais de integração dos roma para o período pós-2020 e de intensificar a luta contra o anticiganismo ([P8\_TA(2019)0075](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2019-0075_PT.html)); Conclusões do Conselho EPSCO, de 24 de outubro de 2019, sobre a economia do bem-estar ([13432/19](https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-13432-2019-INIT/pt/pdf)), que convidam a Comissão a *renovar* o compromisso sobre a inclusão dos ciganos. Além disso, na Conferência de Alto Nível sobre o quadro da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos, realizada em Bucareste, em 4 e 5 de março de 2019, os participantes instaram a Comissão a propor um novo e ambicioso quadro da UE para o período pós-2020, e exortaram os Estados-Membros e os países do alargamento a reforçarem o seu empenhamento em prol da integração dos ciganos. Informações da Presidência ([7003/19](https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-7003-2019-INIT/en/pdf), 14.3.2019). [↑](#footnote-ref-20)
21. Relativamente à necessidade de dar mais ênfase ao combate ao anticiganismo e à discriminação no quadro da UE pós-2020, ver as [recomendações dos peritos](https://coherentsite.files.wordpress.com/2019/05/conference-on-anti-gypsyism-how-to-address-anti-gypsyism-in-a-post-2020-eu-roma-framework-expert-recommendations.pdf) elaboradas no rescaldo da conferência *How to address anti-Gypsyism in a post-2020 EU Roma Framework?* (Como abordar o anticiganismo num quadro da UE pós-2020 para os ciganos?) (Viena, 27.11.2018). [↑](#footnote-ref-21)
22. Ver o documento de acompanhamento SWD(2020) 530 final. [↑](#footnote-ref-22)
23. Para mais informações sobre os indicadores e as fontes de dados, ver o anexo 2 e o relatório sobre o [*Quadro de acompanhamento para uma iniciativa da UE pós-2020 em matéria de igualdade, inclusão e participação dos ciganos*](https://fra.europa.eu/en/news/2020/roma-working-party-consultations-roma-inclusion-monitoring-framework), do grupo de trabalho sobre indicadores e relatórios relativos aos ciganos (coordenado pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA) e associando os pontos de contacto nacionais para os ciganos, os serviços nacionais de estatística e a Comissão). [↑](#footnote-ref-23)
24. O grupo de trabalho sobre indicadores e apresentação de relatórios relativos aos ciganos, coordenado pela FRA, está a explorar outros indicadores que dizem respeito, por exemplo, à privação material e social, ao acesso à saúde e aos serviços sociais, e à segregação habitacional. [↑](#footnote-ref-24)
25. Ver os [princípios básicos comuns](https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/7573706d-e7c4-4ece-ae59-2b361246a7b0). O princípio 2 (orientação explícita, mas não exclusiva) «*implica concentrar-se nos ciganos enquanto grupo-alvo, mas sem excluir outras pessoas que partilhem circunstâncias socioeconómicas idênticas*». O princípio 4 (aspirar à integração) refere-se ao objetivo de *«integrar os ciganos na sociedade em geral (instituições de ensino, empregos e habitação gerais*).Nos casos onde ainda existam estruturas de ensino ou habitação parcial ou totalmente segregadas, é imperioso que as políticas de inclusão dos ciganos procurem superar esse legado.É de evitar o desenvolvimento de mercados de trabalho artificiais e separados para “ciganos”». [↑](#footnote-ref-25)
26. Para uma abordagem da recolha de dados baseada nos direitos humanos, as autoridades nacionais são incentivadas a consultar o [*European handbook on equality data* (Manual europeu sobre a recolha de dados em matéria de igualdade - revisão de 2016), as](https://ec.europa.eu/newsroom/just/document.cfm?action=display&doc_id=43205) [*Guidelines on improving the collection and use of equality data* (Orientações destinadas a melhorar a recolha e utilização de dados sobre a igualdade, 2018)](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/final_guidelines_4-10-18_without_date_july.pdf) e [*Data collection in the field of ethnicity* (Recolha de dados no domínio da etnicidade, 2017)](https://ec.europa.eu/newsroom/just/document.cfm?action=display&doc_id=45791). Os Estados-Membros são incentivados a afetar os recursos necessários para a recolha de dados e a tirar partido do apoio da FRA para reforçar as suas capacidades a este respeito. [↑](#footnote-ref-26)
27. Ver o documento de acompanhamento SWD(2020) 530 final. [↑](#footnote-ref-27)
28. Os [princípios básicos comuns](https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/7573706d-e7c4-4ece-ae59-2b361246a7b0) para a inclusão dos ciganos oferecem um quadro para a elaboração e a execução de ações para apoiar a inclusão dos ciganos. Os princípios 2 e 4 abordam a combinação de medidas específicas e gerais. [↑](#footnote-ref-28)
29. Os Estados-Membros que incluam na sua programação o objetivo específico do FSE+ relativo à promoção da integração socioeconómica de comunidades marginalizadas, como os ciganos, devem cumprir todos os requisitos constantes do anexo IV da [proposta da Comissão relativa ao Regulamento Disposições Comuns para o período 2021-2027](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM:2018:375:FIN), no atinente às condições habilitadoras temáticas aplicáveis aos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos. Vários outros instrumentos de financiamento da UE, como os fundos da política de coesão, podem ser utilizados para a igualdade e a inclusão dos ciganos. [↑](#footnote-ref-29)
30. Tais plataformas reúnem intervenientes governamentais e da sociedade civil. Visam estimular a cooperação e o intercâmbio de experiências sobre a inclusão bem sucedida dos ciganos. [↑](#footnote-ref-30)
31. No período de 2011-2020, foi criada uma rede de pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas, que permite o intercâmbio de informações e experiências entre os Estados-Membros a nível europeu. [↑](#footnote-ref-31)
32. Quatro países da UE acolhem populações ciganas de grandes dimensões (Bulgária: 9,94 %, Roménia: 9,02 %, Eslováquia: 8,63 %, Hungria: 7,49 %). A Chéquia tem uma população cigana de menor dimensão (1,90 %), tal como a Grécia (1,63 %) e a Espanha (1,55 %). [Estimativas do Conselho da Europa de 2012](http://rm.coe.int/CoERMPublicCommonSearchServices/DisplayDCTMContent?documentId=0900001680088ea9) . [↑](#footnote-ref-32)
33. [Princípios básicos comuns](https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/7573706d-e7c4-4ece-ae59-2b361246a7b0). [↑](#footnote-ref-33)
34. O anexo 1 baseia-se na experiência adquirida com a avaliação do quadro da UE, [em três relatórios de peritos e nos contributos da sociedade civil que alimentam as reflexões sobre as políticas em prol dos ciganos após 2020](https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/combatting-discrimination/roma-and-eu/preparing-post-2020-initiative-roma-equality-and-inclusion_en), e nos conhecimentos especializados dos serviços da Comissão. [↑](#footnote-ref-34)
35. Um projeto em curso da Comissão, a concluir até ao final de 2020, está a analisar as causas profundas da transmissão da pobreza e da exclusão de geração em geração e a sugerir medidas para a combater. No âmbito de outro projeto em curso, da Comissão-Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, está a proceder-se à análise de dados para obter informações sobre as ligações entre a discriminação e a vulnerabilidade na Europa a nível infranacional, sobre o peso da discriminação no risco relativo de exclusão socioeconómica e apurar se os ciganos foram mais afetados e estão mais vulneráveis à pandemia de COVID-19 em contextos territoriais específicos. As conclusões podem oferecer uma base factual para uma ação abrangente que aborde tanto a desvantagem socioeconómica como a discriminação. [↑](#footnote-ref-35)
36. Em especial, do Centro Comum de Investigação da Comissão para avaliações de impacto aleatórias de determinadas intervenções emblemáticas específicas ou gerais, mas também da Agência dos Direitos Fundamentais, para avaliar a pertinência das medidas previstas. [↑](#footnote-ref-36)
37. A Roménia, por exemplo, recebe atualmente apoio técnico no âmbito do Programa de Apoio às Reformas Estruturais para desenvolver um sistema de acompanhamento e avaliação da aplicação da estratégia de inclusão dos ciganos. [↑](#footnote-ref-37)
38. Estabelecer o princípio da autoidentificação em recolhas de dados individuais, por exemplo, recenseamentos, inquéritos em larga escala e dados administrativos, quando aplicável. [↑](#footnote-ref-38)
39. Em 2021, o inquérito será alargado à Sérvia e à Macedónia do Norte. [↑](#footnote-ref-39)
40. Ver, nomeadamente, os artigos 2.º e 3.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia ([TUE](https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:2bf140bf-a3f8-4ab2-b506-fd71826e6da6.0023.02/DOC_1&format=PDF)), os artigos 8.º, 10.º, 19.º e 67.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ([TFUE](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:12012E/TXT)), e os artigos 20.º e 21.º da [Carta](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12012P/TXT). [↑](#footnote-ref-40)
41. [2000/43/CE.](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32000L0043) [↑](#footnote-ref-41)
42. [2008/913/JAI.](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32008F0913) [↑](#footnote-ref-42)
43. O relatório abrangerá também a aplicação da [Diretiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional (JO L 303 de 2.12.2000, p. 16)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32000L0078). [↑](#footnote-ref-43)
44. Equinet, 28 de julho de 2020: [*Roma and Traveller inclusion: towards a new EU framework learning from the work of equality bodies*](https://equineteurope.org/2020/equality-for-roma-and-travellers-time-to-deliver/) (Inclusão dos ciganos e das comunidades itinerantes: rumo a um novo quadro da UE que aprenda com o trabalho dos organismos para a igualdade). [↑](#footnote-ref-44)
45. [C(2018)3850 final](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/2_en_act_part1_v4.pdf). [↑](#footnote-ref-45)
46. FRA, 2017, Segundo Inquérito Europeu sobre Minorias e Discriminação. [↑](#footnote-ref-46)
47. [COM (2020) 565 final](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/a_union_of_equality_eu_action_plan_against_racism_2020_-2025_en.pdf)Plano de Ação da UE Contra o Racismo 2020-2025,. [↑](#footnote-ref-47)
48. Ver trabalho sobre [Código de conduta sobre discursos ilegais de incitação ao ódio em linha](https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/combatting-discrimination/racism-and-xenophobia/eu-code-conduct-countering-illegal-hate-speech-online_en), [C(2018) 1177 final](https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/commission-recommendation-measures-effectively-tackle-illegal-content-online). [↑](#footnote-ref-48)
49. 2012/29/UE. [↑](#footnote-ref-49)
50. [COM(2020) 258 final](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/law/2_en_act_part1_v10.pdf). [↑](#footnote-ref-50)
51. Para mais informações sobre iniciativas gerais da UE pertinentes e a utilização dos fundos da UE, ver o anexo 3 do documento de trabalho dos serviços da Comissão. [↑](#footnote-ref-51)
52. Criado em 2010 e composto por representantes da DG JUST, EMPL, EAC, SANTE, NEAR, HOME, REGIO e AGRI. [↑](#footnote-ref-52)
53. Ver [relatórios por país](https://ec.europa.eu/info/publications/2019-european-semester-country-reports_en) relativos a BG, CZ, ES, HU, RO, SK e, nomeadamente, o seu Anexo D. [↑](#footnote-ref-53)
54. [COM(2018)375 final](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM:2018:375:FIN), [COM(2018)382 final](https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/budget-may2018-european-social-fund-plus-regulation_en.pdf), [COM(2018)392 final](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX:52018PC0392). [↑](#footnote-ref-54)
55. [Rede](https://www.euromanet.eu/) lançada em 2007 pela autoridade de gestão do FSE de Espanha. [↑](#footnote-ref-55)
56. Programa InvestEU (2021-2027), ver também o anexo 3 do documento de trabalho dos serviços da Comissão. [↑](#footnote-ref-56)
57. No contexto da rede de pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas. [↑](#footnote-ref-57)
58. [*Ação preparatória 2020 — Observatório Civil dos Ciganos — Reforçar a capacidade e a participação da sociedade civil cigana e pró-cigana no acompanhamento e na revisão das políticas*](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/BUDG-DT-648406_EN.pdf). [↑](#footnote-ref-58)
59. <https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/combatting-discrimination/roma-and-eu/european-platform-roma-inclusion_en>. [↑](#footnote-ref-59)
60. As plataformas nacionais para as comunidades ciganas são processos de participação e de consulta organizados e geridos pelos pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas, com o objetivo de promover o diálogo, a aprendizagem mútua, a cooperação e a participação no desenvolvimento, na aplicação e no acompanhamento dos quadros estratégicos nacionais, com apoio da Comissão através de convites regulares à apresentação de propostas para apoio financeiro. Os processos das plataformas nacionais para as comunidades ciganas devem contribuir para a elaboração, execução, acompanhamento e revisão de políticas. A principal missão das plataformas tem três vertentes: alargar os debates sobre a aplicação dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos, aprofundar as estruturas nacionais de responsabilização e reforçar as ligações entre os níveis local e nacional. [↑](#footnote-ref-60)
61. Ver [Seminários para os meios de comunicação social - Acabar com a discriminação contra os ciganos](https://ec.europa.eu/newsroom/just/item-detail.cfm?item_id=30548). [↑](#footnote-ref-61)
62. Por exemplo, do ponto de vista de uma mulher cigana: [*Igualdade de oportunidades - vamos torná-la uma realidade para todos*](https://audiovisual.ec.europa.eu/en/video/I-182046). [↑](#footnote-ref-62)
63. Reforçar o processo de adesão - Uma perspetiva credível de adesão à UE para os Balcãs Ocidentais - [COM(2020) 57 final](https://ec.europa.eu/neighbourhood-enlargement/sites/near/files/enlargement-methodology_en.pdf). [↑](#footnote-ref-63)
64. Cimeira da UE e dos Balcãs Ocidentais, 5-6 de maio de 2020, Conclusões do Conselho e [COM(2020) 315 final](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=COM:2020:315:FIN). [↑](#footnote-ref-64)
65. [Declaração de Zagrebe](https://www.consilium.europa.eu/media/43766/zagreb-declaration-pt-06052020.pdf). [↑](#footnote-ref-65)
66. Aumentar o emprego dos ciganos (de 16,5 para 25 %) e a conclusão da escolaridade obrigatória (de 51 % para 90 %), fornecer seguros de saúde (pelo menos 95 %), legalizar a habitação, prevenir a discriminação e garantir o pleno registo civil. [Declaração de Poznan](file:///C:\Users\huszddo\AppData\Local\Packages\Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8bbwe\TempState\Downloads\2019-06-roma-deklaracija-b%20(1).pdf). [↑](#footnote-ref-66)
67. COM(2020) 641 final, adotada em 6 de outubro de 2020. [↑](#footnote-ref-67)
68. Comunicação da Comissão sobre o *Apoio aos Balcãs Ocidentais na luta contra a COVID-19 e na recuperação após a pandemia* ([COM(2020) 315 final](https://ec.europa.eu/neighbourhood-enlargement/sites/near/files/com_2020_315_en.pdf)). [↑](#footnote-ref-68)
69. 11855/12 Anexo II, Conselho da UE, 25 de junho de 2012. [↑](#footnote-ref-69)
70. Planos de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2012-2014 e 2015-2019; [Comunicação Conjunta e Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia (2020-2024)](https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/10101/2020/EN/JOIN-2020-5-F1-EN-MAIN-PART-1.PDF) adotados pelo colégio de comissários em 25 de março de 2020; a adoção pelo Conselho está prevista para o último trimestre de 2020. [↑](#footnote-ref-70)
71. Igualdade de género e empoderamento das mulheres: transformar a vida das raparigas e das mulheres através das relações externas da UE (2016-2020) S[WD (2015) 182](https://ec.europa.eu/anti-trafficking/eu-policy/joint-staff-working-document-gender-equality-and-womens-empowerment-transforming-lives_en) e do seu futuro sucessor. [↑](#footnote-ref-71)
72. [Diretrizes da UE no domínio dos direitos humanos – Não discriminação na ação externa](https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-6337-2019-INIT/en/pdf). [↑](#footnote-ref-72)